TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 034/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BOQUEIRÃO DESMONTE EM ROCHA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.418.783/0001-81, com sede à Rua São João, 1359, Bairro Centro, município de Boqueirão do Leão/RS, CEP 95.920-000, telefone (51) 3720-2242, e-mail: administrativo@boqueiraodesmonte.com.br, neste ato representada pelo Sr. Samuel Guaragni, brasileiro, casado, empresário, diretor, inscrito no CPF sob n.º 999.956.200-06, RG n.º 2078570682 - SSP/RS, residente e domiciliado à Rua João Norberto Heberle, 331, Bairro São Cristóvão, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 034/2017, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Convite N.° 002/2017,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o **acréscimo de 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares na execução dos serviços de perfuração e detonação em rocha arenítica/basáltica, nas ruas do perímetro urbano e estradas municipais do interior do município.**

Conforme Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total de R$ 12.250,00 (doze mil**

duzentos e cinquenta reais), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2068 - Manutenção das Estradas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (828)

1 - Recurso Livre.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 18 de junho de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Samuel Guaragni,
BOQUEIRÃO DESMONTE EM ROCHA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.